



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 1488/2003

Declara cidades-irmãs as cidades do Rio de Janeiro e de Liverpool, na Inglaterra e dá outras providências.

Autor: Vereador S. Ferraz

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Decreta:

Art. 1º O Poder Executivo poderá declarar as cidades do Rio de Janeiro e Liverpool, na Inglaterra, como cidades-irmãs.

Art. 2º Consideradas cidades-irmãs, Rio de Janeiro e Liverpool poderão instituir intercambio sócio-cultural, visando a implementação do Festival de Música ***Beatle Week***.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios de cooperação mutua entre as cidades do Rio de Janeiro e Liverpool, na Inglaterra, nas áreas de política, comércio, educação, saúde, meio ambiente, desenvolvimento urbano, técnico-científico, esporte e turismo.

Art.4º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em de junho de 2004.

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº

Em de junho de 2004

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 1488, de 2003, em duas vias, de autoria do Senhor Vereador S. Ferraz, que “***Declara cidades-irmãs as cidades do Rio de Janeiro e de Liverpool, na Inglaterra e dá outras providências***”. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor CESAR EPITÁCIO MAIA
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.